|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO |  |
| INTERESSADO | CPP-CAU/BR, CD e AIP |
| ASSUNTO | Anteprojeto de Resolução Fundo de ATHIS |

DELIBERAÇÃO Nº 012/2021 – CPP – CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília, na sede do CAU/BR, no dia 6 de outubro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n° 104, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos do tipo resolução, deliberação e proposta, de competência do CAU, e dá outras providências sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dão outras providências;

Considerando a necessidade da criação de um Fundo para complementar o aporte de 2% da arrecadação dos CAU/UF destinados à Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social para a sua efetiva utilização;

Considerando que, conforme regimento interno, compete à CPP-CAU/BR, propor, apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização de ações, procedimentos e concessão de apoio institucional a atividades voltadas à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;

Considerando as iniciativas em ATHIS já adotadas pelo Conjunto Autárquico do CAU demonstrarem a necessidade de sua disseminação, ampliando as possibilidades de atuação de maior quantidade de CAU/UF; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar o anteprojeto de resolução que cria o Fundo de ATHIS dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), em anexo;

2 - Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias, o anteprojeto de resolução, para manifestações das instâncias seguintes, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento:

* 1. Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);
	2. Conselheiros Federais do CAU/BR; e
	3. Órgãos internos do CAU/BR.

2 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | CPP | Assinatura do documento | 48 horas |
| 2 | SGM  | Encaminhar ao Gabinete da Presidência e Assessoria Jurídica | 48 horas |
| 4 | Gabinete | Encaminhar aos CAU/UF, Conselheiros Federais e Órgãos Internos do CAU/BR | 10 dias |

3 – Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 6 de outubro de 2021.

**CRISTINA BARREIROS** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

**EDUARDO FAJARDO SOARES** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**GILCINÉA BARBOSA DA CONCEIÇÃO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**VANIA STEPHAN MARRONI BURIGO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**ROGÉRIO MARKIEWICZ** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro